



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000053/2018-10

Unidade Gestora: [254474](#)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora Substituta **STEFANIE COSTA PINTO LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. 322.515.668-05, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 720, de 21/07/2021 (doc. SEI 2900902) no uso das atribuições e de outro lado, a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, sediado(a) na Av. Quarta Radial, nº1828, Qd. 207, Lote 13, Sala 06, 1º Andar – Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-130, em Goiânia – Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5832788, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 018.540.241-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação em caráter Excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 16/2018 pelo período de 20/07/2023 a 20/10/2023, totalizando 03 (tres) meses, ou a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório cujo processo SEI esta cadastrado sob o nº 25792.000110/2023-28 e a inclusão de Cláusula referente à rescisão antecipada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado deste Instrumento é de R\$103.220,01 (cento e três mil duzentos e vinte reais e um centavo).

3.3. O valor mensal estimado é de R\$34.406,67 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$103.220,01 (cento e três mil duzentos e vinte reais e um centavo), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474- Instituto Leônidas e Maria Deane, Programa de Trabalho nº. 10.122.2115.2000.0033; Natureza de Despesa nº 339039– Plano Interno: A1LMD.

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício em curso serão utilizadas as Notas de Empenho nº. 2023NE000031, com saldo de R\$2.180,09 (dois mil cento e oitenta reais e nove centavos), Fonte de Recurso 1002000000 e Nota de Empenho 2023NE000131, Fonte de Recurso 1444000000, consulta de saldos realizadas em 01/07/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

6.1. Além do previsto na cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 016/2018, o contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

7. CLÁUSULA SETIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 06 de julho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendonça de Oliveira**, CPF: **018.540.241-08**, IDENTIDADE: **5832788 SSP/GO**, em 06/07/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/07/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2896080** e o código CRC **DECEB5A8**.

Referência: Processo nº 25792.000053/2018-10

SEI nº 2896080